



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

+ Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Saúde

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 28 de Janeiro de 2020, às 13h30min.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Realização dos Serviços:

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.5. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar** e para **AMPLA PARTICIPAÇÃO nos Lotes 2, 4, 5 e 8**. Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **13h30min do dia 28 de JANEIRO de 2020**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das interessadas.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição**.

1.2. Do Valor Estimado:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 532.290,54 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente*, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N°. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 – “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

**4.2 – Do Credenciamento:**

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 – Proposta de Preços:



4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários, valores totais por item e valores totais por lote, valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a proponente da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.*

4.3.7. Para os serviços de locação de tendas, a proponente deverá apresentar junto com a Proposta a comprovação de vínculo empregatício ou da existência de contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral da proponente contra terceiros, em vigência.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS:

5.1. No termo de Referência deste Edital NÃO HÁ a exigência de apresentação de portfólios.

**VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:****6.1 - Das Disposições Gerais:**

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 - Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;
- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (*CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, ***cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.***
- d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Para proponentes dos serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:

- d.2.1.1.) Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, onde atesta que a proponente realiza atividade de locação de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal;
- d.2.1.1.) Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, onde atesta que a proponente realiza atividade de transporte de resíduos de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

e) Das demais condições:



- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.
- 7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.
- 7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.*
- 7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.
- 7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

- 7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).



7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. As proponentes *devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais*.

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação*.

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes..

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente (s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes *desde logo* intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente*.

9.3. *Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame*.

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.



- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).
- 9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.
- 10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.
- 10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

- 11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

- 12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).
- 12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.
- 12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
- 02.12.01.27.813.2702.2.257.339039 - 499** - Manut. Eventos Ativ. Culturais, Esportiva e Desportiva e Outra / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.10.04.122.0402.2.306.339039 - 438** - Manut. da Secret. Municipal de Ciência, Tec, Indústria e Comércio / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.06.01.10.302.1001.2.372.339039 - 305** - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:



13.1. Para a assinatura dos Termos Vinculantes as empresas vencedoras dos itens “BANHEIROS QUÍMICOS” deverão apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica, sob pena de decair do direito de contratação:

13.1.1. Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, atestando que a proponente vencedora realiza atividade de descarte final de efluentes de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

13.1.1.1. Caso a proponente vencedora não realize atividade de descarte final de efluentes de banheiros químicos, deverá apresentar termo de contrato celebrado entre ela e outra empresa que o faça e Certidão emitida por Órgão Ambiental competente atestando que a empresa por ela contratada realiza atividade de descarte final de efluentes de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

13.1.2. O início da realização do serviço não será autorizado sem a apresentação desse documento.

13.2. Da Ata de Registro de Preços:

13.2.1. Homologado o presente Certame, será lavrado documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao Processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.2.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública em qualquer esfera, desde que satisfeitos os requisitos legais.

13.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.4.2. O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

13.2.4.3. Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas proponentes vencedoras.

13.2.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Do Termo Contratual:

13.3.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Termo Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.



13.3.2. O prazo para assinatura do Termo Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3.2.1. O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.3.2.2. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

13.3.3. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Expectativa, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS:

14.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

14.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

14.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 14.1.1, a ser cumprido de acordo com a determinação do(a) Secretário(a), onde se fará constar por escrito os locais e os prazos de instalação, que dependerão dos eventos a serem realizados.

14.2.2. Os serviços que dependerem de Avaliação do Corpo de Bombeiros somente serão considerados realizados, conformes e recebidos, caso haja a emissão de AVCB; do contrário, a contratada deverá adequar-se às exigências que lhe forem feitas, desde que não afete o objeto de sua contratação.

14.3. Da Fiscalização:

14.3.1. O Município poderá realizar fiscalização do Objeto dessa contratação, a seu exclusivo critério e por quaisquer de seus Órgãos.

14.4. Da Entrega da Nota Fiscal:

14.4.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a execução dos serviços na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.



14.4.2. Verificada alguma não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.4.3. *As empresas vencedoras dos itens “BANHEIROS QUÍMICOS” deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento de Resíduo original ou em cópia autenticada, emitido por Responsável Técnico da empresa que realizar a destinação final, onde deverá, obrigatoriamente, constar o número da Nota Fiscal do serviço realizado.*

14.4.3.1. O serviço realizado não poderá ser pago sem a apresentação desse Certificado.

14.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

14.5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.6. Da Vigência do Contrato:

14.6.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.6.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.6.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou insatisfatória dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DESTES REGISTROS:



17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

18.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

18.1.9. Instalar, montar e desmontar os equipamentos nos prazos estabelecidos pelo(a) Secretário(a) solicitante.

18.1.10. Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.

18.1.12. *As proponentes vencedoras dos itens "LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS" deverão realizar limpeza diária, durante a madrugada, entre os horários de 02h00min e 05h00min, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário.*

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Garantir as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, dentro de sua competência, que poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.4. Ficará a cargo do(a) Secretário(a) solicitante, determinar à Contratada os prazos de instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos.



18.2.5. Proceder com a vistoria dos itens licitados.

XIX - DAS PENALIDADES:

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.4.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.



19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

20.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.2. Fica a proponente ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

20.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

20.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

20.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

20.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

20.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

20.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à proponente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação*



Municipal – DAM, na rede credenciada.

20.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

21.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

21.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope N°. 01*);

21.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

21.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope N°. 02*);

21.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 de Janeiro de 2020.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de Dois Mil e Vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) no Processo Licitatório PRC N.º 507/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão N.º Presencial 142/2019 – Registro de Preços N.º 120/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que constituem partes integrantes deste Instrumento, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas*.

2.3. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços*.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta à Divisão de Licitação, desde que observados os princípios legais que regem esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 142/2019 – RP 120/2019*, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à contratação do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser cumprido de acordo com a determinação do(a) Secretário(a), onde se fará constar por escrito os locais e os prazos de instalação, que dependerão dos eventos a serem realizados.

5.2.2. Os serviços que dependerem de Avaliação do Corpo de Bombeiros somente serão considerados realizados, conformes e recebidos, caso haja a emissão de AVCB; do contrário, a contratada deverá adequar-se às exigências que lhe forem feitas, desde que não afete o objeto de sua contratação.

5.3. Da Fiscalização:

5.3.1. O Município poderá realizar fiscalização do Objeto dessa contratação, a seu exclusivo critério e por quaisquer de seus Órgãos.

5.4. Da Entrega da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



5.4.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a execução dos serviços na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

5.4.2. Verificada alguma não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.4.3. *As empresas vencedoras dos itens "BANHEIROS QUÍMICOS" deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento de Resíduo original ou em cópia autenticada, emitido por Responsável Técnico da empresa que realizar a destinação final, onde deverá, obrigatoriamente, constar o número da Nota Fiscal do serviço realizado.*

5.4.3.1. O serviço realizado não poderá ser pago sem a apresentação desse Certificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou insatisfatória dos serviços, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.7. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

8.1.9. Instalar, montar e desmontar os equipamentos nos prazos estabelecidos pelo(a) Secretário(a) solicitante.

8.1.10. Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.

8.1.12. *As proponentes vencedoras dos itens "LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS" deverão realizar limpeza diária, durante a madrugada, entre os horários de 02h00min e 05h00min, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário.*

8.2. Da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, dentro de sua competência, que poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Ficará a cargo do(a) Secretário(a) solicitante, determinar à Registrada os prazos de instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

8.2.5. Proceder com a vistoria dos itens licitados.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.12.01.27.813.2702.2.257.339039 – 499 - Manut. Eventos Ativ. Culturais, Esportiva e Desportiva e Outra / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.04.122.0402.2.306.339039 – 438 - Manut. da Secret. Municipal de Ciência, Tec, Indústria e Comércio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.339039 – 305 – Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 142/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

DANI LUCIA XAVIER
Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2020.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 507/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º 142/2019 - Registro de Preços N.º 120/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003; do Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão N.º Presencial 142/2019 – Registro de Preços N.º 120/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1, a ser cumprido de acordo com a determinação do(a) Secretário(a), onde se fará constar por escrito os locais e os prazos de instalação, que dependerão dos eventos a serem realizados.

4.2.2. Os serviços que dependerem de Avaliação do Corpo de Bombeiros somente serão considerados realizados, conformes e recebidos, caso haja a emissão de AVCB; do contrário, a contratada deverá adequar-se às exigências que lhe forem feitas, desde que não afete o objeto de sua contratação.

4.3. Da Fiscalização:

4.3.1. O Município poderá realizar fiscalização do Objeto dessa contratação, a seu exclusivo critério e por quaisquer de seus Órgãos.

**4.4. Da Entrega da Nota Fiscal:**

4.4.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a execução dos serviços na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

4.4.2. Verificada alguma não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.4.3. *As empresas vencedoras dos itens "BANHEIROS QUÍMICOS" deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento de Resíduo original ou em cópia autenticada, emitido por Responsável Técnico da empresa que realizar a destinação final, onde deverá, obrigatoriamente, constar o número da Nota Fiscal do serviço realizado.*

4.4.3.1. O serviço realizado não poderá ser pago sem a apresentação desse Certificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$** (.....), conforme consta do quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou insatisfatória dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.12.01.27.813.2702.2.257.339039 - 499 - Manut. Eventos Ativ. Culturais, Esportiva e Desportiva e Outra / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



02.10.04.122.0402.2.306.339039 – 438 - Manut. da Secret. Municipal de Ciência, Tec, Indústria e Comércio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.339039 – 305 – Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

9.1.9. Instalar, montar e desmontar os equipamentos nos prazos estabelecidos pelo(a) Secretário(a) solicitante.

9.1.10. Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.

9.1.12. *As proponentes vencedoras dos itens “LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS” deverão realizar limpeza diária, durante a madrugada, entre os horários de 02h00min e 05h00min, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário.*

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Garantir as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua



extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, dentro de sua competência, que poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Ficará a cargo do(a) Secretário(a) solicitante, determinar à Contratada os prazos de instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

9.2.5. Proceder com a vistoria dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

DANI LUCIA XAVIER
Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir os prazos determinados.

Declara ainda o somatório dos valores propostos por lote, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ _____ (_____
_____)

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	8,0000	SERVICOS	13488	LOCACAO DE TENDAS 6X6 Locacao de Tenda 6m x 6m - com cobertura piramidal em lona termica night and day (nao inflamavel), com fechamento lateral. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. EVENTO: CIENCIA E TECNOLOGIA.					
2	4,0000	SERVICOS	21834	LOCACAO D.TENDA 6X6-ABERT.LAT. com cobertura piramidal em lona termica night and day (nao inflamavel), com abertura nas laterais. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. EVENTO: SAUDE					
3	10,0000	SERVICOS	28730	LOCACAO DE TENDA 4X4-CARNAVAL Locacao de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeita condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Evento: Carnaval					
4	100,0000	HORA	30314	LOCACAO DE CARRO DE SOM Locacao de 01 carro de Som, para divulgacao de eventos, campanhas de saude e projetos. EVENTO: SAUDE					
5	30,0000	SERVICOS	30315	LOCACAO DE TENDA 4X4 - C&T com cobertura piramidal em lona termica night and day (nao inflamavel) e fechamento lateral, com tablado de 50 cm do chao para som mecanico. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. EVENTO: CIENCIA E TECNOLOGIA.					

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
6	4,0000	SERVICOS	30316	LOCACAO DE TENDA 4X4-7 SETEM Locacao de tenda 4mx4m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeitas condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Evento: 7 Setembro					
7	10,0000	SERVICOS	30317	LOCACAO DE TENDA 4X4-FESTA SRS Locacao de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeita condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Evento: Festa de Santa Rita.					
8	12,0000	SERVICOS	30321	LOC.DE TENDA 4X4 - SAUDE com cobertura piramidal em lona termica night and day (nao inflamavel). - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. EVENTO: SAUDE					
9	1,0000	SERVICOS	33057	LOCACAO DE TENDA 10X10 - C&T Locacao de Tenda 10m x 10m - com cobertura piramidal em lona termica night and day (nao inflamavel), com fechamento lateral. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. EVENTO: CIENCIA E TECNOLOGIA					
10	20,0000	SERVICOS	34645	LOCACAO DE TENDA 8X8 Locacao de tenda 8m x 8m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel).Em perfeitas condicoes de uso e seguranca.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				- As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos oragaos competentes. Para utilizacao em eventos a serem definidos durante o ano.					
11	10,0000	UNIDADE	36577	BANHEIRO QUIMICO - 7 DE SET Banheiro Quimico individual: Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, com montagem, manutencao diaria, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/ Masculino para uso do publico em geral. * A higienizacao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada. * 05 banheiros femininos * 05 banheiros masculinos EVENTO: 07 SETEMBRO					
12	120,0000	UNIDADE	36579	BANHEIRO QUIMICO - FESTA SRS Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, com montagem, manutencao diaria, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/ Masculino para uso do publico em geral. - 60 banheiros femininos - 60 banheiros masculino * A higienizacao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada, entre os horarios de 02:00 e 05:00 hs, no havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horario. Evento: 10 dias de Festa de Santa Rita					
13	200,0000	UNIDADE	36580	BANHEIRO QUIMICO - A DEFINIR Banheiro Quimico individual: Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
------	----------	---------	--------	---------------	--------------	----------------	-------------	------------	-----------

portateis, com montagem, manutencao diaria, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/ Masculino para uso do publico em geral.
-100 banheiros femininos -100 banheiros masculino
* A higienizacao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada.
PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO.

14 100,0000 UNIDADE 36586

BANHEIRO QUIMICO - CARNAVAL
Banheiro Quimico individual: Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, com montagem, manutencao diaria, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/ Masculino para uso do publico em geral.
- 50 banheiros femininos
- 50 banheiros masculinos
* A higienizacao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada, entre os horarios de 02:00 e 05:00 hs, nao havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horario.
Evento: 5 dias de Carnaval

15 22,0000 UNIDADE 36587

BANHEIRO QUIMICO - C&T
Banheiro Quimico individual: Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, com montagem, manutencao diaria, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/ Masculino para uso do publico em geral.
- 11 banheiros femininos
- 11 banheiros masculinos

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				* A higienizacao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada. EVENTO: CIENCIA E TECNOLOGIA					
16	30,0000	UNIDADE	36588	BANHEIRO QUIMICO DEF-A DEFINIR Banheiro Quimico para Deficientes Fisicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas estabelecidas para deficientes fisicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/Masculino para uso do publico em geral. A empresa contratada devera apresentar a certidao para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de residuos. - 15 banheiros femininos - 15 banheiros masculinos Obs.: Os banheiros deverao conter identificacao VISUAL para o usuario, alem de seguir as normas e padroes internacionais de exigencias de equipamentos para deficientes fisicos. * A higienizacao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada. EVENTO: PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE A ANO.					
17	4,0000	UNIDADE	36591	BANHEIRO QUIMICO DEF - 07 SET Banheiro Quimico para Deficientes Fisicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas estabelecidas para deficientes fisicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/Masculino para uso do publico em geral. A empresa contratada devera apresentar a certidao para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de residuos. - 02 banheiros femininos - 02 banheiros masculinos Obs.: Os banheiros deverao conter identificacao VISUAL para o usuario, alem de seguir as normas e					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
------	----------	---------	--------	---------------	--------------	----------------	-------------	------------	-----------

=====

padroes internacionais de exigencias de
de equipamentos para deficientes fisicos.
* A higienizacao dos banheiros devera ser
realizada diariamente pela empresa contratada.
EVENTO: 07 SETEMBRO

18	20,0000	UNIDADE	36594	BANHEIRO QUIMICO DEF-FESTA SRS Banheiro Quimico para Deficientes Fisicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas estabelecidas para deficientes fisicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/Masculino para uso do publico em geral. A empresa contratada devera apresentar a certidao para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de residuos. - 10 banheiro feminino - 10 banheiro masculino Obs: Os banheiros deverao conter identificacao VISUAL para o usuario, alem de seguir as normas e padroes internacionais de exigencias de equipamentos para deficientes fisicos. * A higienizacao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada, entre os horarios de 02:00 e 05:00 hs,nao havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horario. Evento: 10 dias de Festa de Santa Rita				
----	---------	---------	-------	--	--	--	--	--

19	10,0000	UNIDADE	36595	BANHEIRO QUIMICO DEF-CARNAVAL Banheiro Quimico para Deficientes Fisicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao:banheiros quimicos individuais,sendo estes portateis, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas estabelecidas para deficientes fisicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/Masculino para uso do publico em geral. A empresa contratada devera apresentar a certidao				
----	---------	---------	-------	---	--	--	--	--

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
------	----------	---------	--------	---------------	--------------	----------------	-------------	------------	-----------

=====

para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de residuos.
- 05 banheiro feminino
- 05 banheiro masculino
Obs: Os banheiros deverao conter identificacao VISUAL para o usuario, alem de seguir as normas e padroes internacionais de exigencias de equipamentos para deficientes fisicos. * A higienizao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada, entre os horarios de 02:00 e 05:00 hs,nao havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horario.
Evento: 05 dias de Carnaval

20	6,0000	UNIDADE	36596	BANHEIRO QUIMICO DEF - C&T Banheiro Quimico para Deficientes Fisicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locacao, montagem, desmontagem e manutencao diaria. Especificacao: banheiros quimicos individuais, sendo estes portateis, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas estabelecidas para deficientes fisicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, identificacao Feminino/Masculino para uso do publico em geral. A empresa contratada devera apresentar a certidao para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de residuos. - 03 banheiro feminino - 03 banheiro masculino Obs: Os banheiros deverao conter identificacao VISUAL para o usuario, alem de seguir as normas e padroes internacionais de exigencias de equipamentos para deficientes fisicos. * A higienizao dos banheiros devera ser realizada diariamente pela empresa contratada. EVENTO: CIENCIA E TECNOLOGIA					
----	--------	---------	-------	--	--	--	--	--	--

21	6,0000	SERVICOS	36635	LOCACAO DE TENDA 3X3 - CID CRI Locacao de Tenda 3m x 3m - com cobertura piramidal em lona termica night and day (nao inflamvel) e fechamento lateral, com tablado de 50 cm do chao para som mecanico. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo					
----	--------	----------	-------	---	--	--	--	--	--

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
=====									
				com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. EVENTO: CIDADE CRIATIVA FELIZ					
22	6,0000	SERVICOS	36636	LOCACAO DE TENDA 3X3 - SAUDE Locacao de Tenda 3m x 3m - com cobertura piramidal em lona termica night and day (nao inflamavel), co abertura nas laterais. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. EVENTO: SAUDE					
23	20,0000	SERVICOS	36647	LOCACAO DE TENDA 10X10 - A DEF Tenda - Locacao de tenda 10m x 10m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeita condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Para utilizacao em eventos a serem definidos durante o ano.					
24	10,0000	SERVICOS	36651	LOCACAO DE TENDA 10X10 - CARN Tenda - Locacao de tenda 10m x 10m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeita condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Evento: Carnaval					
25	40,0000	SERVICOS	36652	LOC.DE TENDA C/FECH-4X4-A DEF Locacao de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel) e fechamento lateral tipo balcao. Em perfeita condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos					
=====									

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				orgaos competentes. Para utilizacao em eventos a serem definidos durante o ano.					
26	40,0000	SERVICOS	36654	LOCACAO DE TENDA 4X4-A DEFINIR Locacao de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeita condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Para utilizao em eventos a serem definidos durante o ano.					
27	6,0000	SERVICOS	36664	LOC.DE TENDA C/FECH-4X4-CARNAV Locacao de tenda 4m x 4m-com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day(nao inflama vel) e fechamento lateral tipo balcao.Em perfeitas condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; -As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Evento: Carnaval					
28	20,0000	SERVICOS	36665	LOCACAO DE TENDA 6X6-A DEFINIR Locacao de tenda 6m x 6m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeitas condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao; - As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes. Para utilizacao em eventos a serem definidos durante o ano.					
29	2,0000	SERVICOS	36669	LOCACAO DE TENDA 6X6-CARNAVAL Locacao de tenda 6m x 6m- com cobertura "chapeu de bruxa" em lona termica night and day (nao inflamavel). Em perfeitas condicoes de uso e seguranca. - As tendas deverao estar em otimo estado de conservacao;					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00507/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
------	----------	---------	--------	---------------	--------------	----------------	-------------	------------	-----------

=====

- As tendas deverao ser de qualidade e de acordo com as normas de seguranca estabelecidas pelos orgaos competentes.
Evento: Carnaval

30	350,0000	METRO	39614	BARRICADA DE CONTENCAO "Barricada de Contencao - Base: Largura 1,00m X Comprimento 1,25 Tela de Protecao, Aluminio antiderrapante da base."					
----	----------	-------	-------	--	--	--	--	--	--

31	1,0000	SERVICOS	39615	LOCACAO PAINEL DE LED(OUTDOOR) Locacao, instalacao / desinstalacao e operacao de Painel de LED (OUTDOOR). Painel de LED de alta resolucao P10mm, composicao do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de trelica para sustentacao(em aluminio) painel.A instalacao e operacao do painel por conta da contratada. Medida: 50m. Show Festa Santa Rita.					
----	--------	----------	-------	---	--	--	--	--	--

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019****TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

- 1.1. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio;
- 1.2. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

- 3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS - Requisições Internas de Materiais e Serviços.
- 3.2. As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos;
- 3.3. **Os banheiros químicos deverão ter limpeza diária durante a madrugada, entre os horários de 02:00 h e 05:00h, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário, e serão exigidos os seguintes documentos:**
 - 3.3.1. Certidão de Transporte de Resíduos de banheiros químicos e de limpeza de fossa séptica;
 - 3.3.2. Certificado de tratamento de resíduos de banheiros químicos;
 - 3.3.3. Formulário de Caracterização de Empreendimento - FCE - Certidão da COPAM - para locação de banheiros químicos.
- 3.4. Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo(a) Secretário(a) solicitante.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



4.1. No intuito de proporcionar à comunidade o acesso às informações de Interesse Público; a aproximação e a interação das pessoas, das empresas, das organizações da sociedade civil e das instituições de ensino; a divulgação das oportunidades, soluções e inovações tecnológicas; as ocasiões para despertar jovens talentos, de promover descontração e entretenimento aos Munícipes e às demais pessoas que prestigiam nossos eventos, de promover as ocasiões de convívio social, de realizar campanhas educativas, preventivas e eventos festivos para inclusão social, de realizar eventos em espaços e locais diversos para execução de feiras, exposições, eventos sociais e campanhas, bem como em prédios públicos como as unidades de saúde, escolas e hospitais, faz-se necessária adequada infraestrutura.

4.2. É preciso adequar os ambientes para conforto e segurança dos que o utilizam, para garantir a qualidade, a fluidez e a agilidade do serviço prestado e para dar a correta visibilidade, divulgação, publicidade e notoriedade ao evento.

4.3. Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização de eventos de competências das Secretarias solicitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS

5.1. Não será necessária a apresentação de portfólios para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

6. DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. Para os serviços de locação de tendas, a proponente deverá apresentar junto com a Proposta:

6.1.1. Comprovação de vínculo empregatício ou da existência de contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral da proponente contra terceiros, em vigência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Geral:

7.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

7.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

7.2. Específica:

7.2.1. Para proponentes dos serviços de locação de banheiros químicos:

7.2.1.1. Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, onde atesta que a proponente realiza atividade de locação de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal;



7.2.1.2. Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, onde atesta que a proponente realiza atividade de transporte de resíduos de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

9. DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

9.1. Para a assinatura dos Termos Vinculantes as empresas vencedoras dos itens "BANHEIROS QUÍMICOS" deverão apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica, sob pena de decair do direito de contratação:

8.1.1. Certidão emitida por Órgão Ambiental competente, atestando que a proponente vencedora realiza atividade de descarte final de efluentes de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

8.1.1.1. Caso a proponente vencedora não realize atividade de descarte final de efluentes de banheiros químicos, deverá apresentar termo de contrato celebrado entre ela e outra empresa que o faça e Certidão emitida por Órgão Ambiental competente atestando que a empresa por ela contratada realiza atividade de descarte final de efluentes de banheiros químicos e lhe confere as devidas licenças para tal.

8.1.2. O início da realização do serviço não será autorizado sem a apresentação desse documento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

10.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

10.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

10.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 10.1.1, a ser cumprido de acordo com a determinação do(a) Secretário(a), onde se fará constar por escrito os locais e os prazos de instalação, que dependerão dos eventos a serem realizados.

10.2.2. Os serviços que dependerem de Avaliação do Corpo de Bombeiros somente serão considerados realizados, conformes e recebidos, caso haja a emissão de AVCB; do contrário, a contratada deverá adequar-se às exigências que lhe forem feitas, desde que não afete o objeto de sua contratação.

10.3. Da Fiscalização:

10.3.1. O Município poderá realizar fiscalização do Objeto dessa contratação, a seu exclusivo critério e por quaisquer de seus Órgãos.

10.4. Da Entrega da Nota Fiscal:



10.4.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a execução dos serviços na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

10.4.2. Verificada alguma não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

10.4.3. *As empresas vencedoras dos itens “BANHEIROS QUÍMICOS” deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento de Resíduo original ou em cópia autenticada, emitido por Responsável Técnico da empresa que realizar a destinação final, onde deverá, obrigatoriamente, constar o número da Nota Fiscal do serviço realizado.*

10.4.3.1. *O serviço realizado não poderá ser pago sem a apresentação desse Certificado.*

10.5. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

10.5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

10.6. Da Vigência do Contrato:

10.6.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.6.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

10.6.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

10.7. Do Pagamento:

10.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

10.7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou insatisfatória dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

10.7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

11.1. Da Contratada:



- 11.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 11.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 11.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 11.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 11.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 11.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 11.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.
- 11.1.9. Instalar, montar e desmontar os equipamentos nos prazos estabelecidos pelo(a) Secretário(a) solicitante.
- 11.1.10. Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.
- 11.1.12. *As proponentes vencedoras dos itens "LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS" deverão realizar limpeza diária, durante a madrugada, entre os horários de 02h00min e 05h00min, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário.*

11.2. Da Contratante:

- 11.2.1. Garantir as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 11.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 11.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, dentro de sua competência, que poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 11.2.4. Ficar a cargo do(a) Secretário(a) solicitante, determinar à Contratada os prazos de instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 11.2.5. Proceder com a vistoria dos itens licitados.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**13. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.27.813.2702.2.257.339039 – 499 - Manut. Eventos Ativ. Culturais, Esportiva e Desportiva e Outra / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.04.122.0402.2.306.339039 – 438 - Manut. da Secret. Municipal de Ciência, Tec, Indústria e Comércio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.372.339039 – 305 - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

14. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**14.1. Pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio**

14.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Dani Lúcia Xavier.

14.1.2. A fiscalização do contrato a cargo do Servidor Gustavo Henrique Baracat.

14.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.

14.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

14.2. Pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

14.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Janilton Prado.

14.2.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Sílvia Mendes Manoel.

14.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Sílvia Mendes Manoel.

14.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Turismo.

14.3. Pela Secretaria Municipal Saúde

14.3.1 Comporá a Comissão de Apoio Técnico as Servidoras Gisele Magalhães de Siécola e Patrícia Scodeler Azevedo.

14.3.2. A fiscalização do contrato a cargo das Servidoras Gisele Magalhães de Siécola e Patrícia Scodeler Azevedo.

14.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo das Servidoras Gisele Magalhães de Siécola e Patrícia Scodeler Azevedo.

14.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Anexo do Termo de Referência:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	36587	Banheiro Químico individual: Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. - 11 banheiros femininos - 11 banheiros masculinos * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. EVENTO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Unid.	22
	2	36596	Banheiro Químico para Deficientes Físicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas para deficientes físicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. A empresa contratada deverá apresentar a certidão para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de resíduos. - 03 banheiros femininos - 03 banheiros masculinos Obs.: Os banheiros deverão conter identificação VISUAL para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos. * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. EVENTO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Unid.	6
2	1	36579	Banheiro Químico individual: Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. - 60 banheiros femininos - 60 banheiros masculinos * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada entre os horários de 02:00 e 05:00 hs, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário. Evento: 10 dias de Festa de Santa Rita	Unid.	120



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	2	36594	Banheiro Químico para Deficientes Físicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas para deficientes físicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. A empresa contratada deverá apresentar a certidão para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de resíduos. - 10 banheiros femininos - 10 banheiros masculinos Obs.: Os banheiros deverão conter identificação VISUAL para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos. * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada entre os horários de 02:00 e 05:00 hs, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário. Evento: 10 dias de Festa de Santa Rita	Unid.	20
3	1	36577	Banheiro Químico individual: Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. - 05 banheiros femininos - 05 banheiros masculinos * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. Evento: 7 Setembro	Unid.	10
	2	36591	Banheiro Químico para Deficientes Físicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas para deficientes físicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. A empresa contratada deverá apresentar a certidão para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de resíduos. • 02 banheiro feminino • 02 banheiro masculino Obs.: Os banheiros deverão conter identificação VISUAL para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos. * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. Evento: 7 Setembro	Unid.	4

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4	1	36586	Banheiro Químico individual: Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. - 50 banheiros femininos - 50 banheiros masculinos * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada entre os horários de 02:00 e 05:00 hs, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário. Evento: 5 dias de Carnaval	Unid.	100
	2	36595	Banheiro Químico para Deficientes Físicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas para deficientes físicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. A empresa contratada deverá apresentar a certidão para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de resíduos. - 05 banheiros femininos - 05 banheiros masculinos Obs.: Os banheiros deverão conter identificação VISUAL para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos. * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada entre os horários de 02:00 e 05:00 hs, não havendo nenhuma possibilidade de ser em outro horário. Evento: 05 dias de Carnaval	Unid.	10
5	1	36580	Banheiro Químico individual: Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. • 100 banheiros femininos • 100 banheiros masculinos * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. - Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	Unid.	200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	2	36588	Banheiro Químico para Deficientes Físicos e pessoas com mobilidade reduzida - Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas estabelecidas para deficientes físicos, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação Feminino/Masculino para uso do público em geral. A empresa contratada deverá apresentar a certidão para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de resíduos. • 15 banheiros femininos • 15 banheiros masculinos Obs.: Os banheiros deverão conter identificação VISUAL para o usuário, além de seguir as normas e padrões internacionais de exigências de equipamentos para deficientes físicos. * A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	Unid.	30
6	1	33057	Locação de Tenda 10m x 10m - com cobertura piramidal em lona térmica night and day (não inflamável), com fechamento lateral . - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. EVENTO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Serviço	1
	2	30315	Locação de Tenda 4m x 4m - com cobertura piramidal em lona térmica night and day (não inflamável) e fechamento lateral, com tablado de 50 cm do chão para som mecânico . - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. EVENTO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Serviço	30
	3	13488	Locação de Tenda 6m x 6m - com cobertura piramidal em lona térmica night and day (não inflamável), com fechamento lateral . - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. EVENTO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Serviço	8
7	1	36635	Locação de Tenda 3m x 3m - com cobertura piramidal em lona térmica night and day (não inflamável) e fechamento lateral, com tablado de 50 cm do chão para som mecânico . - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. EVENTO: CIDADE CRIATIVA FELIZ	Serviço	6
8	1	36647	Locação de tenda 10m x 10m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	Serv.	20

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	2	36654	Locação de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	Serv.	40
	3	36665	Locação de tenda 6m x 6m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	Serv.	20
	4	34645	Locação de tenda 8m x 8m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	Serv.	20
9	1	36652	Locação de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável) e fechamento lateral tipo balcão . Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	Serv.	40
10	1	36651	Locação de tenda 10m x 10m - com cobertura "chapeu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Evento: Carnaval	Serv.	10
	2	28730	Locação de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Evento: Carnaval	Serv.	10
	3	36669	Locação de tenda 6m x 6m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Evento: Carnaval	Serv.	2
11	1	36664	Locação de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável) e fechamento lateral tipo balcão . Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Evento: Carnaval	Serv.	6

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

12	1	30317	Locação de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Evento: Festa de Santa Rita.	Serv.	10
13	1	30316	Locação de tenda 4m x 4m - com cobertura "chapéu de bruxa" em lona térmica night and day (não inflamável). Em perfeita condições de uso e segurança. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Evento: 7 Setembro	Serv.	4
14	1	36636	Locação de Tenda 3m x 3m - com cobertura piramidal em lona térmica night and day (não inflamável), com abertura nas laterais. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. EVENTO: SAÚDE	Serv.	6
	2	21834	Locação de Tenda 6m x 6m - com cobertura piramidal em lona térmica night and day (não inflamável), com abertura nas laterais. - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. EVENTO: SAÚDE	Serv.	4
15	1	30321	Locação de tenda 4m x 4m - com cobertura piramidal em lona térmica night and day (não inflamável). - As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação; - As tendas deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. EVENTO: SAÚDE	Serv.	12
16	1	39614	Barricada de Contenção - Base: Largura 1,00m X Comprimento 1,25 Tela de Proteção, Alumínio antiderrapante da base.	Metros	350
17	1	39615	Locação, instalação / desinstalação e operação de Pannel de LED (OUTDOOR). Pannel de LED de alta resolução P10mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do pannel. A instalação e operação do pannel é por conta da contratada. Medida: 50m². Show Festa Santa Rita.	Serv.	1
18	1	30314	Locação de 01 carro de som , para divulgação de eventos, campanhas de saúde e projetos. EVENTO: SAÚDE	Horas	100



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 507/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO, PAINEL DE LED E CARRO DE SOM PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpro todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ